



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.778 DE 11 DE MARÇO DE 1980

"Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de Cr\$4.000.000,00"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de ônibus usados para transportes de alunos do Ensino de Primeiro Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da Despesa deste artigo observará a seguinte discriminação:

ÓRGÃO: DEPTO. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E TURISMO	8
UNID. ORÇ.: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	81
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA	08
PROGRAMA: ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	82
SUBPROGRAMA: ENSINO REGULAR	188
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
Cr\$4.000.000,00	1882-27

4.000 - Despesas de Capital

4.200 - Inversões Financeiras

4.220 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização - Cr\$4.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 81.3111.08.42.1882.27.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de março de 1980.

